

**Projeto de LEI No. 058./2012**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Cidadão João Dilmar da Silva, Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criar a dotação orçamentária adiante relacionada:

17 – Coordenadoria de Defesa Civil	
17.01 – Coordenadoria de Defesa Civil	
17.01.04.182.0201.2.078 – Gerenciamento dos Serviços de Defesa Civil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00 – Bens, Serviços e Materiais de Distribuição Gratuita	55.000,00
3.3.90.36.00 – Outras Serv. Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	20.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar o valor da dotação criada através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

---

recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2010 – 2013, o programa criado através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em 22/08/2012.

  
JOÃO DILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

Limoeiro do Norte-Ce, 22 de agosto de 2012.

**Mensagem Nº 33/2012**

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR JOSÉ GILVAN DE MOURA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**LIMOEIRO DO NORTE-CE**

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à augusta apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*.

Para fazer face às despesas alinhadas no Projeto de Lei anexo é que pedimos autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento.

Conforme a matéria anexa, a fonte compensatória dos recursos para abertura de crédito adicional especial será proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias identificadas no Projeto.

Considerando que a abertura do crédito especial tratada no Projeto de Lei anexo reclama por uma urgência, requer, desde logo, que o mesmo tramite em REGIME DE URGÊNCIA.

Esperamos, desde já, a aprovação da matéria anexa.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os demais Vereadores dessa Casa.

Atenciosamente,

  
**JOÃO DILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

